



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP: 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o número da Lei n.º 2.171/99 para Lei n.º 2.172/99, publicada neste Jornal no dia 26.06.99, página 4.

Prefeitura Municipal de Salto
em 28 de junho de 1.999


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 -- SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.171²/99

(Autoria do Vereador Jades Martins de Melo)

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a seguinte lei.


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a **Associação de Formação Infanto-Juvenil Múltipla - AFIM.**, que se encontra devidamente registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta cidade, com microfilme n.º 13.737, com cadastro nacional da pessoa jurídica n.º 02.927.003/0001-09, entidade civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de profissionalizar adolescentes carentes, sem vinculação política partidária ou religiosa.


Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Em 23 de junho de 1.999


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo